



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 001-2025IN

UNIDADES GESTORAS: Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria da Fazenda; Secretaria da Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse de diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE.

EMPRESA CONTRATADA: CAMPOS CIDRACK – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob nº 26.669.041/0001-69.

- ✓ **Secretaria de Planejamento e Administração:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- ✓ **Secretaria da Fazenda:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- ✓ **Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- ✓ **Secretaria de Infraestrutura:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- ✓ **Secretaria de Saúde:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
- ✓ **Secretaria de Educação:** O Valor total da contratação é de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse de diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel/CE.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
2	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse da Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
3	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cascavel/CE.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
4	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00



	de interesse da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Cascavel/CE.				
5	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Cascavel/CE.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
6	Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Públicos, visando orientar, auxiliar e acompanhar as atividades inerentes ao macroprocesso de compras e serviços de interesse da Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel/CE.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, caput, inc. III, alínea "c", da Lei Nacional nº 14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, caput, inc. III, alínea "c", da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o Processo de Inexigibilidade, quanto o Parecer Jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

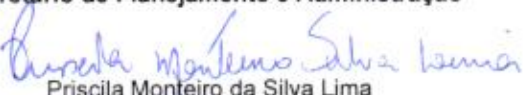
3.3. Eu, **Carlos Octávio Raupp Bessa** – Secretário de Planejamento e Administração, **João Paulo Abreu Patricio** – Secretário da Fazenda, **Priscila Monteiro da Silva Lima** – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, **Valdecir Medeiros Freires** – Secretário de Infraestrutura, **Elaine Cardoso Abintes** – Secretário de Saúde, **José Ribamar Ferreira Júnior** – Secretário de Educação, **DECLARAMOS** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZAMOS** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CAMPOS CIDRACK – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.669.041/0001-69, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Cascavel/CE, 09 de janeiro de 2025.


Carlos Octávio Raupp Bessa
Secretário de Planejamento e Administração


Priscila Monteiro da Silva Lima
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social


João Paulo Abreu Patricio
Secretário da Fazenda


Valdecir Medeiros Freires
Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA DE
Cascavel
CEARÁ

Agora cuidando de você.

Elaine Cardoso Abinto
Elaine Cardoso Abinto
Secretário de Saúde

José Ribamar Ferreira Júnior
José Ribamar Ferreira Júnior
Secretário de Educação

